

**ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA  
ADMINISTRATIVA DO EGRÉGIO  
CONSELHO PLENO DA ORDEM DOS  
ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DE  
GOIÁS, NO EXERCÍCIO DE 2018,  
REALIZADA EM 16.5.2018.**

Aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito (16.5.2018), às dezessete horas e trinta minutos (17h:30min.), foi instalada a **Quarta Sessão Ordinária Administrativa do Egrégio Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2018, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Diretor Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também os Diretores Thales José Jayme – Vice-Presidente, Delzira Santos Menezes – Secretária-Geral Adjunta e Roberto Serra da Silva Maia – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros Estaduais: Jônatas Moreira, Erlon Fernando Cândido de Oliveira, Renata Abalém, Rodrigo Victor Lustosa, Maura Campos Domiciana, Osmar de Freitas Junior, Viviany Souza Fernandes, Rildo Mourão Ferreira, Vandelino Cardoso Filho, Arcênio Pires da Silveira, Fabrício A. A. Britto, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha, Janine Almeida Sousa de Oliveira, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia, Marlene Moreira Falinha Lemes, Scheilla de Almeida Mortoza, Leandro de Oliveira Bastos, Iraci Teófilo Rosa, José Humberto Abrão Meireles, Telmo de Alencastro Veiga Filho, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Paulo Gonçalves de Paiva, Caroline Ribeiro Santos, Valdir José de Medeiros Filho, Colemar José de Moura Filho, Danilo Di Rezende Bernardes, André Luis Côrtes de Souza, Maurício Alves de Lima, Fabrício Cândido Gomes de Souza, Valéria Alves dos Reis Menezes, Rubens Fernando Mendes de Campos, Janúncio Januário Dantas, Sérgio Murilo Inocente Messias, Ricardo González, Idélcio Ramos Magalhães Filho, Juscimar Pinto Ribeiro, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Flávio de Oliveira Rodovalho, Diego Martins Silva do Amaral e Eliane Simonini Baltazar Velasco. Também esteve presente o Conselheiro Nato Ismar Estulano Garcia. O Sr. Presidente convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva o Ouvidor-Geral da OAB/GO, Eduardo Antunes Scartezini, os Presidentes das Subseções da OAB/GO de Goiás e Morrinhos, respectivamente, Dr. Reginaldo Ferreira Adorno Filho e Cristóvam Velos Junior, e os Conselheiros Federal, por Goiás, Marcelo Terto e Silva e Valentina Jungmann Cintra. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Presidente às 17h30min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes e a substituição automática dos Conselheiros Titulares ausentes pelos Conselheiros Suplentes presentes. **2. DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DO DIA 18.4.2018.** Aprovada à unanimidade, sem retificações. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. EXTRAPAUTA: 01. Posse da Diretoria da Comissão Especial da Advocacia do Entorno do Distrito Federal.** O Sr. Presidente convidou os Advogados Gilson José Furtado, Marcos Antônio Andrade e Valdevino dos Santos Correa, para tomarem posse na Comissão Especial da Advocacia do Entorno do Distrito Federal, na condição de Presidente, Vice-Presidente e Secretário, respectivamente. À oportunidade, convidou também Amanda Oliveira Lemos e Paulo Henrique Gandra Ramos, para tomarem posse como Delegados da ESA nas Subseções de Silvânia e Nerópolis, respectivamente. Após a leitura do termo de compromisso o Sr. Presidente declarou os advogados supracitados devidamente empossados nos respectivos cargos, oportunidade, em que lhes desejou sucesso nos trabalhos que irão desenvolver. **02. Baile do Rubi.** O Sr. Presidente passou a palavra à Conselheira Daniella Grangeiro Ferreira que

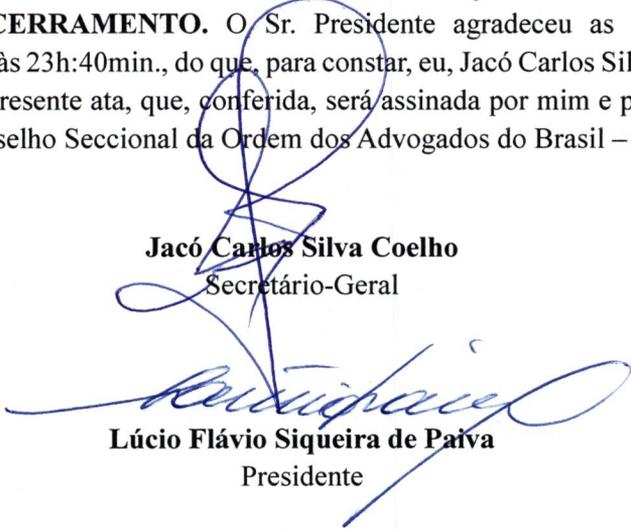
informou que a partir de hoje o mapa de mesas estará disponível. **JUSTIFICARAM A AUSÊNCIA:** Os Conselheiros Caroline Regina dos Santos, Weliton Soares Teles, Leandro Martins Pereira, Leandro Melo do Amaral, Danúbio Cardoso Remy, Dirce Socorro Guizzo, Fabrício Rocha Abrão, Melena Maurício Moura, Carla Franco Zannini e Eduardo Alves Cardoso Junior, Renata Medina Felici. **CONSELHEIROS LICENCIADOS:** Rodnei Vieira Lasmar e Philippe Dall' Agnol. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de Acórdão:** Nenhum. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 4.2.1. Protocolo nº 461222. Requerente:** Danilo Di Rezende Bernardes. **Assunto:** Retorno às funções de Conselheiro Estadual da OAB-GO a partir de 05/05/2018. Referendado à unanimidade pelo Conselho Seccional. **4.3. Processos/Proposições com julgamento iniciado: 4.3.1. Processo nº 201800783. Propositor:** Comissão de Educação Jurídica da OAB-GO. **Assunto:** Solicita a instituição da "Comenda do Mérito Jurídico-Docente". **Relator:** Conselheiro Jônatas Moreira. Processo com *vista*, em secretaria, aos Conselheiros Leandro de Oliveira Bastos, Rafael Lara Martins, Waldemir Malaquias da Silva, Fabrício Rocha Abrão e Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha. Dando prosseguimento, o Conselheiro Leandro de Oliveira Bastos procedeu à leitura do relatório e voto divergente, para acolher a proposta apresentada desde que acolhidas as sugestões de alterações e inclusões de regras para a realização da homenagem. Colocada a matéria em discussão e votação, por maioria, os membros do Conselho Pleno acolheu o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.4. Processos/Proposições com julgamento adiado: 4.4.1. Processo nº 201711688. Requerente:** Comissão dos Direitos da Pessoa com deficiência da OAB-GO. **Assunto:** Projeto de isenção, remissão e desconto de anuidade, multas e preços de serviços para advogado e estagiário com deficiência ou mobilidade reduzida. **Relator(a):** Conselheiro(a) Erlon Fernandes Cândido de Oliveira. Processo retirado de pauta a pedido do Relator para cumprimento de diligência. **4.4.2. Processo nº 201003647. Requerente:** Superintendente do Sistema de Execução Penal – GO. **Assunto:** Solicitando gestões no sentido de definir critérios que deverão ser observados para o cadastramento dos Advogados para adentrarem nas Unidades Prisionais. **Relator:** Conselheiro Rodrigo Lustosa Victor. Julgamento adiado pela Presidência. **4.4.3. Processo nº 201608364. Recorrente:** Presidente da OAB-GO. **Recorrido:** Comissão de Direito Sindical da OAB-GO. **Assunto:** Recurso contra decisão/nota de repúdio exarada pela Comissão de Direito Sindical da OAB-GO. **Relator:** Conselheiro André Luis Cortes de Sousa. Julgamento adiado pela Presidência. **4.4.4. Processo nº 201801581. Propositor:** Colegiado dos Conselheiros Tutelares de Goiânia. **Assunto:** Solicitação de posicionamento da OAB-GO quanto aos critérios estabelecidos para o acesso às vagas de CMEIS e de Educação Infantil nas unidades de ensino da rede municipal nesta Capital. **Relatora:** Conselheira Bárbara de Oliveira Cruvinel. Julgamento adiado pela Presidência. **4.4.5. Processo nº 201800586. Recorrente:** Alessandra Costa Carneiro Correia. **Recorrido:** CASAG. **Assunto:** Recurso contra decisão da CASAG, que indeferiu o pedido de auxílio extraordinário. **Relatora:** Conselheira Carla Franco Zannini. Processo retirado de pauta a pedido da Relatora para cumprimento de diligência. **4.4.6. Processo nº 201801070. Recorrente:** Milene Vieira Silva. **Recorrida:** CASAG. **Assunto:** Recurso contra decisão que indeferiu pedido de auxílio funeral, em virtude do falecimento do advogado Ubiraci Vieira Junior – OAB/GO nº 19.122-A. **Relator(a):** Conselheiro(a) Bárbara de Oliveira Cruvinel. Julgamento adiado pela Presidência. **4.4.7. Processo nº 201802445. Requerente:** AGATRA. **Assunto:** Pedido de renovação do Convênio AGATRA/OAB-GO para o período março/2018 a março/2019. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Humberto Abrão Meireles. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, opinando no sentido de renovar o Convênio OAB/AGATRA por um ano e nos limites do requerimento, retroativos ao início de fevereiro/2018, adimplindo o referido termo de cessão de uso mês a mês. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Roberto Serra da Silva Maia divergiu do Relator, no sentido de indeferir o pleito. Colocada a matéria em votação, por maioria, foi acolhido

o voto do Relator. Registra-se que o Conselheiro Rafael Lara Martins se deu por impedido. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.5. Julgamento de Processos / Pauta do Dia: 4.5.1. Processo nº 201700366. Requerente:** Comissão da Advocacia Jovem da OAB-GO. **Assunto:** Solicita apreciação de projeto visando uma ampla discussão sobre a implantação do piso salarial para os advogados empregados no Estado de Goiás. **Relator(a):** Conselheiro(a) Ana Carrollina Ribeiro Barbosa. Julgamento adiado pela Presidência. **4.5.2. Processo nº 201802787. Requerente:** Luciano de Paula Queiroz – Presidente da Comissão Especial de Combate ao Exercício Ilegal da Profissão e Captação Indevida de Clientela. **Assunto:** Proposta para criar no âmbito da OAB/GO o Termo de Ajustamento de Conduta para infrações de Captação Indevida de Clientela e Publicidade Irregular na Advocacia. **Relator(a):** Conselheiro(a) Valdir José de Medeiros Filho. Julgamento adiado pela Presidência. **4.5.3. Processo nº 201802514. Requerente:** Subseção da OAB-GO de Morrinhos. **Assunto:** Solicitação de Permuta pelo sistema preço a preço de uma área em frente à Sede do Forum com o lote da Subseção. **Relator(a):** Conselheiro(a) David Soares da Costa Júnior. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se favoravelmente em conceder autorização de proceder com a permuta dos terrenos nos moldes que foram apresentados pelo requerimento inicial. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.5.4. Proposta de alteração/transfêrencia da jurisdição da Delegacia de Alto Paraíso de Goiás, da jurisdição da Subseção de Formosa para a jurisdição de Goiânia.** O Sr. Presidente esclareceu que a proposta supracitada se dá em virtude de que a Subseção de Formosa não tem condições de dá o devido suporte à Delegacia de Alto Paraíso de Goiás, e após conversa com os advogados daquela região, que concordaram com a alteração da jurisdição da Delegacia de Alto Paraíso para a Seccional. Registrou ainda que a Diretoria da Subseção de Formosa está de acordo com a referida transferência, o que será bom também para a Subseção, que se desonera da obrigação. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhida a proposta. À oportunidade, o Sr. Presidente determinou a juntada de extrato de ata, para fins de registro, no processo de criação da Subseção de Formosa. **4.5.5. Processo nº 201801704. Propositor:** TED/OAB-GO. **Assunto:** Alteração do Regimento Interno do Tribunal de Ética e Disciplina da OAB-GO. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Carlos Ribeiro Issy. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se favoravelmente pelo referendo e aprovação do Regimento Interno do TED/OAB-GO, vez que as sugestões de adequações foram devidamente realizadas. Colocada a matéria em discussão e votação, à unanimidade, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.5.6. Processo nº 201205355. Assunto:** Proposta de alteração da Resolução que regula a concessão da medalha *Honorem Dignum*. Dando início à análise do tema, o Sr. Presidente sucintamente apresentou as alterações a serem feitas, conforme a seguir: “~~PREMIO MEDALHA DA OAB-GO HONOREM DIGNUN. Regulamento. Art. 1º. A concessão do prêmio Medalha da OAB-GO Honorem Dignum, instituído pela Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, de acordo com a ata da Décima Segunda sessão do Conselho Estadual, realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e onze, será regida pelo presente regulamento.~~ Art. 1º. A concessão da Comenda Honorem Dignum, instituída pela Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Goiás, de acordo com a ata da Décima Segunda sessão do Conselho Estadual, realizada no dia dezessete de agosto de dois mil e onze, será regida pela presente resolução. Art. 2º. O prêmio Medalha da OAB-GO Honorem Dignum será concedida em vida, no máximo uma vez a cada ano civil, a advogado militante inscrito na Seccional Goiana, que se haja distinguido por serviços relevantes prestados à causa da Justiça, do Direito ou à Classe. Art. 2º. A Comenda Honorem Dignum deve ser concedida a 01 (um) advogado(a) a cada ano civil ou a 03 (três) por gestão, com a finalidade de agraciar um(a) advogado(a) militante inscrito(a) na Seccional Goiana, que tenha prestado relevantes serviços, à causa da Advocacia do

Direito e da Justiça, podendo ser outorgada a pessoas em vida ou *in memoriam*. Art. 3º. No orçamento anual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás será sempre prevista verba para as despesas necessárias à concessão do prêmio ora regulamentado. Art. 3º. No orçamento anual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás será sempre prevista verba para as despesas necessárias à concessão da Comenda ora regulamentada. Art. 4º. O prêmio Medalha da OAB-GO *Honorem Dignum* será entregue em sessão solene do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, exclusivamente convocada para tal. Art. 4º. A Comenda *Honorem Dignum* será entregue em sessão solene do Conselho Estadual da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, exclusivamente convocada para tal. Art. 5º. Além da Medalha, o agraciado receberá um Diploma, assinado pelo Presidente e pelo Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, que conterà os seguintes dizeres: “ *ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS – PRÊMIO MEDALHA HONOREM DIGNUM. A OAB/GO confere ao advogado (nome por extenso), o prêmio Medalha da OAB-GO Honorem Dignum, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados à causa da Justiça e do Direito e à sua classe. Goiânia, (data), Presidente (assinatura), Secretário Geral (assinatura)*”. Art. 5º. Além da Comenda, o(a) agraciado(a) receberá um Diploma assinado pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, que conterà os seguintes dizeres: “ *ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO GOIÁS – PRÊMIO COMENDA HONOREM DIGNUM. A OAB/GO confere ao(a) advogado(a) (nome por extenso) o prêmio Medalha da OAB-GO Honorem Dignum, em conhecimento aos relevantes serviços prestados à causa da Justiça e do Direito e à sua classe. Goiânia, (data), Presidente (assinatura)*”. §1º. A Medalha será conferida e entregue pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás em sessão especial previamente estabelecida. Art. 6º. Por determinação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, o Secretário Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás organizará o processo, convocando Comissão Especial a que alude o art. 7º abaixo, a fim de que esta, no prazo improrrogável de quinze (15) dias, proceder a escolha do agraciado. Art. 6º. Por determinação do Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás, o Secretário-Geral da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás organizará o processo, convocando Comissão Especial. §1º. A Comissão Especial será composta por: 01 (um) membro da Diretoria da OAB-GO, 01 (um) Conselheiro(a) Federal, que possua a inscrição mais antiga, 02 (dois) Conselheiros(as) Seccionais que possuam a inscrição mais antiga, e 1(um) Presidente de Subseção que será indicado pelo Colégio Estadual de Presidentes de Subseções. Art. 7º. A escolha do agraciado para a concessão do Prêmio Medalha da OAB-GO *Honorem Dignum* será feita pelo Presidente da OAB-GO, juntamente com o Secretário Geral da OAB-GO, o presidente da Comissão de Cultura da OAB-GO, um (1) conselheiro federal que possua a inscrição mais antiga, dois (2) conselheiros estaduais que possuam a inscrição mais antiga, e um (1) presidente de Subseção que será indicado pelo Colégio Estadual de Presidentes de Subseções. §1º. Cada componente da Comissão Especial, reunidos em sessão especial a ser convocada pelo Presidente da OAB-GO, poderá indicar o nome de um (1) possível agraciado. §2º. Na mesma sessão os componentes da Comissão Especial elegerão o agraciado através de voto simples, sendo desnecessário justificar seu voto. §3º. Ocorrendo empate na votação, o Presidente da OAB-GO proferirá o voto de desempate. §4º. Será lavrada a ata da reunião especial que será assinada por todos os membros da Comissão Especial, servindo como secretário o Secretário Geral da OAB-GO. Art. 7º. As indicações dos nomes para a concessão da Comenda *Honorem Dignum* serão feitas pela Diretoria da OAB-GO e pelos Conselheiros(as) Seccionais da OAB-GO. §1º. As notificações para as indicações serão feitas via memorando circular e/ou e-mail; §2º. As indicações dos nomes, deverão ser encaminhadas em um prazo de até 10 (dez) dias após da data de expedição das notificações. Art. 8º. A escolha do nome do(a) agraciado(a) para a concessão da Comenda *Honorem Dignum* será feita pela Diretoria da OAB-GO, e pela Comissão Especial. §1º. Em reunião

os componentes da Comissão Especial elegerão o(a) agraciado(a) através de voto simples, sendo desnecessário justificar seu voto. §2º. Ocorrendo empate na votação, o Presidente da OAB-GO proferirá o voto de desempate. §3º. Será lavrada a ata da reunião especial que será assinada por todos os membros da Comissão Especial. Art. 8º. ~~Escolhido o agraciado, o Presidente da OAB-GO determinará as providências necessárias à confecção da medalha e, pronta, designará data para a realização da sessão solene para a entrega do prêmio.~~ Art. 9º. Escolhido o(a) agraciado(a), o Presidente da OAB-GO determinará as providências necessárias à confecção da medalha e, designará data para a realização da sessão solene para a entrega da medalha. Art. 9º. ~~A regra de escolha prevista nos itens acima somente não serão aplicada na primeira oportunidade de escolha dos primeiros agraciados para a concessão do prêmio Medalha da OAB-GO *Honorem Dignum* que, neste caso, por deliberação unanime desta Comissão, deverá recair sobre os nomes dos ex-presidentes, vivos até a presente data, da OAB-GO.~~ Art. 10º. ~~Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.~~ Art. 10º. Os casos omissos nesta resolução serão resolvidos pelo Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás.” Colocada a matéria em discussão, os Conselheiros Rubens Fernando Mendes de Campos, Eliane Ferreira Pedroza de Araújo Rocha e Viviany Fernandes de Souza pediram *vista* dos autos, que foi deferida pela Presidência, ficando os autos suspenso para a próxima sessão prevista para o dia 20.6.2018. Registra-se que houve antecipação de votos, conforme consta da ficha de votação. **5. COMUNICADOS DOS PRESENTES. 6. ENCERRAMENTO.** O Sr. Presidente agradeceu as presenças e declarou encerrados os trabalhos, às 23h:40min., do que, para constar, eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Jacó Carlos Silva Coelho  
Secretário-Geral



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva  
Presidente